

## PLANO DE TRABALHO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE</b>	<b>Campus Irati</b>		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO</b>			
<b>NOME:</b>	Bacharelado em Agronomia		
<b>NÍVEL DE ENSINO:</b>	Superior		
<b>ATO DE CRIAÇÃO</b>	RESOLUÇÃO nº 39 de 29 de junho de 2018		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DAS TURMAS EM ANDAMENTO EM 16/03/2020, CARGA HORÁRIA TOTAL PARA O ANO LETIVO DE 2020, CARGA HORÁRIA CUMPRIDA PRESENCIALMENTE E CARGA HORÁRIA CUMPRIDA VIA APNP.</b>			
<b>TURMA</b>	<b>CH PRESENCIAL</b>	<b>CH APNP</b>	<b>CH TOTAL 2020</b>
I) 1º Semestre	109	101	480
II) 2º Semestre	0	0	480
III) 3º Semestre	110	143	480
IV) 4º Semestre	0	0	480
<b>4. DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES DA MATRIZ CURRICULAR A SER CUMPRIDA POR CADA TURMA ATÉ A CONCLUSÃO DO CURSO</b>			
<p>1º e 2º semestre: As disciplinas de morfologia vegetal, botânica e bioquímica e biologia celular são disciplinas que precisam de aulas de laboratório. Para morfologia vegetal e botânica foi proposto que sejam realizadas no Bloco B. Para a disciplina de bioquímica e biologia celular foi proposto 50% da carga horária mais teórica no Bloco A 50% no Bloco B (caso haja retorno presencial). 3º e 4º semestre: As disciplinas de fisiologia vegetal e agrometeorologia necessitam de aulas práticas. No caso de fisiologia vegetal será oferecida no Bloco A a parte teórica 30 horas e foi proposto para o Bloco B a parte prática - 30 horas (caso haja retorno presencial). Agrometeorologia será ofertada no Bloco B (com perspectiva de retorno presencial). A disciplina Floricultura e paisagismo do 4º semestre não será ofertada, em seu lugar será ofertada a disciplina optativa de Recursos naturais e energias renováveis.</p>			
<b>5. INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA ACERCA DE COMPONENTES CURRICULARES E DEMAIS ATIVIDADES QUE NÃO PODERÃO SER IMPLEMENTADOS DE FORMA NÃO PRESENCIAL.</b>			
<p>Foi apontado pelos docentes que as disciplinas de morfologia vegetal, botânica, bioquímica e biologia celular, fisiologia vegetal e agrometeorologia não poderão ser realizadas em sua totalidade de forma remota. Isto porque as disciplinas tem um caráter teórico-prático e não realização de aulas práticas compromete o aprendizado das referidas disciplinas. Como as aulas práticas necessitam de laboratório o colegiado concordou em deixar as disciplinas ou parte delas para o Bloco B com perspectiva de retorno presencial em fevereiro. Caso não ocorra o retorno presencial em fevereiro o colegiado poderá reavaliar a oferta das disciplinas.</p>			
<b>6. TRATAMENTO A SER DADO AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS</b>			
A princípio as disciplinas que exigem atividades práticas ficarão para o Bloco B. Com a expectativa de			

retorno presencial.

## 7. DIRETRIZES DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

O processo de avaliação seguirá as concepções e princípios descritos na Resolução IFPR nº 50 de 14 de julho de 2017. Desse modo, as práticas avaliativas levarão em conta, entre outros aspectos, a elaboração e adequação do planejamento, tendo por referência o/a discente em sua condição real, a inclusão social e a aprendizagem de todos/as os/as estudantes, a escolha de estratégias para o processo de ensino e aprendizagem, em função dos sucessos e insucessos observados durante cada período de estudos, a predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, a prevalência do desenvolvimento do/a discente ao longo de todo o período letivo, o uso de instrumentos de avaliação diversificados, conforme os objetivos de aprendizagem previstos para cada período, a garantia de processos de recuperação de conteúdos e de conceitos em cada período de estudos, a continuidade e a processualidade do processo de ensino e aprendizagem e de avaliação.

## 8. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO CURSO COM DEFICIÊNCIAS OU NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

Uso de materiais diversificados (complementares) que facilitem o acesso aos conteúdos, combinando materiais escritos (de maior e menor complexidade) e audiovisuais, por exemplo; bem como a adaptação de instrumentos avaliativos que possam ser realizados por todas(os) as(os) estudantes. Se identificadas dificuldades mais particulares, no contato com as(os) estudantes, serão oportunizados outros meios e instrumentos de aprendizagem.

## 9. TRATAMENTO A SER DADO PARA A RECUPERAÇÃO DOS ESTUDANTES QUE NÃO FIZERAM APNP

Uma vez garantido o acesso dos discentes à infraestrutura necessária, seja por meio de empréstimo de equipamentos (computadores e smartphones) ou pela concessão de auxílio financeiro para acesso à internet (PRODIGI) serão ofertados novos prazos para a realização das atividades ministradas por meio de APNP. Ao docente também será facultado ofertar atividades alternativas às desenvolvidas dentro da APNP, entretanto, abordando os mesmos conteúdos. Como as disciplinas serão ofertadas em blocos, aquelas que não estiverem sendo ministradas dentro do bloco estarão realizando processo de recuperação.

*O PTE poderá ser revisto a qualquer tempo e submetido à nova aprovação conforme se alterem as circunstâncias de prevenção e controle do contágio da Covid-19 no IFPR.*



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA DOS SANTOS MOREIRA, Servidor Docente**, em 22/10/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FELINTO BARBOSA, Servidor Docente**, em 23/10/2020, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR RIBEIRO CRUZ, Servidor Docente**, em 23/10/2020, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO PEROZA, Servidor Docente**, em 23/10/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSE MURILO COSTA, Servidor Docente**, em 23/10/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PREDEBON, Servidor Docente**, em 23/10/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR ANSBACH, Servidor Docente**, em 23/10/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM JORGE MONTEIRO MORAIS, Servidor Docente**, em 23/10/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Couto de Oliveira Filho, Servidor Docente**, em 23/10/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DUTRA ZONTINI, Servidor Docente**, em 23/10/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS LUIZ BARANOSKI, Servidor Docente**, em 23/10/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYNARA DOS REIS SANTOS ZONTINI, Servidor Docente**, em 23/10/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELTON PACHECO, Servidor Docente**, em 23/10/2020, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA CHAVES, Servidor Docente**, em 26/10/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RADIS, DIRETOR(a)**, em 27/10/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0933842** e o código CRC **1A42FC7B**.